

Governo do Distrito Federal



2023

**RELATÓRIO
4º TRIMESTRE**



**Secretaria de Estado da Ordem Urbanística do
Distrito Federal - DF LEGAL**

Ouvidoria

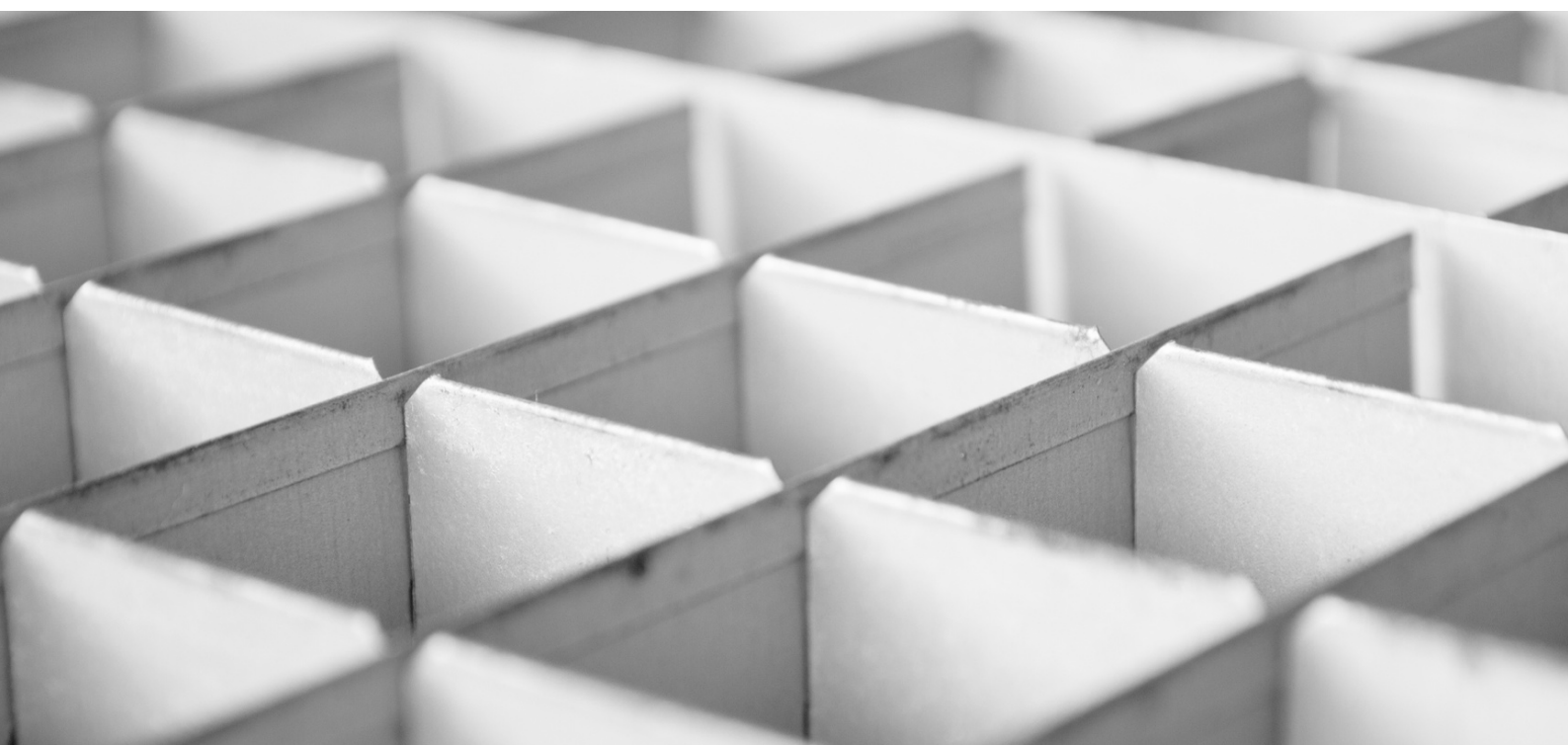
OUTUBRO - NOVEMBRO - DEZEMBRO



INTRODUÇÃO

A missão institucional da Secretaria DF Legal é promover o crescimento ordenado da cidade dentro da legalidade. A Secretaria tem autonomia em suas ações de fiscalização, com um novo perfil de atuação, incluindo a mediação e conciliação de conflitos, além de pautar sua atuação em conjunto com os demais órgãos do governo.

O trabalho da Secretaria tem foco na prevenção de grandes invasões. O DF Legal veio para melhorar a relação da fiscalização com a sociedade e ter voz ativa enquanto Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística, além de manter as atribuições anteriores da extinta Agência de Fiscalização.



OUVIDORIA DA DF LEGAL



Compete a Ouvidoria da Secretaria DF Legal encaminhar as demandas dos cidadãos aos setores competentes depois de realizada à triagem, cadastro, georreferenciamento e vínculo no sistema informatizado em uso na Secretaria (Sisaf).

A resposta da demanda proveniente do setor responsável é remetida ao cidadão manifestante em uma linguagem de fácil compreensão (linguagem cidadã)

OUVIDORIA

A Ouvidoria do DF Legal é uma unidade seccional do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF, que possui a finalidade de garantir a participação popular e contribuir para desenvolver a cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo.

FISCALIZAÇÃO

A Secretaria DF Legal é subdivida em 3 subsecretarias de fiscalização:

SUOB - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



A Subsecretaria de Fiscalização de Obras tem como função principal planejar, supervisionar e orientar a fiscalização das edificações, do uso e ocupação do solo no Distrito Federal. Além disso, é responsável por acompanhar o andamento das obras e verificar se estão em conformidade com as normas estabelecidas no Código de Edificação do Distrito Federal - COE/DF, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e na legislação correlata.

SUFAE - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



A Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas tem como objetivo propor, coordenar, acompanhar e orientar a auditoria, controle e fiscalização das atividades econômicas no Distrito Federal.

SUFIR - SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS



A Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos tem como responsabilidade planejar, coordenar e supervisionar a fiscalização de resíduos de todas as naturezas, em conformidade com as normas vigentes.

VISÃO GERAL

RELATÓRIO DO 4º TRIMESTRE DE
2023

5585

TOTAL DE
MANIFESTAÇÕES NO 4º
TRIMESTRE

2131

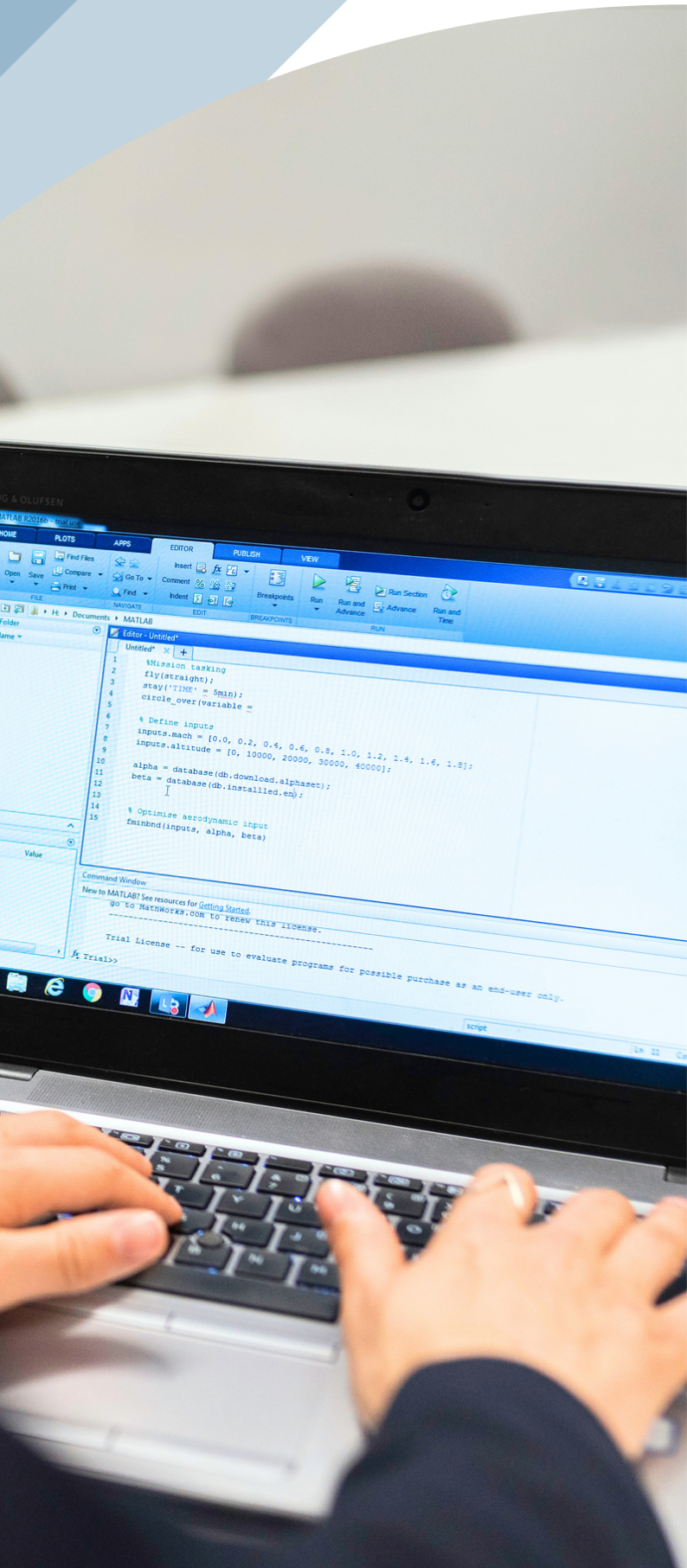
OUTUBRO

1791

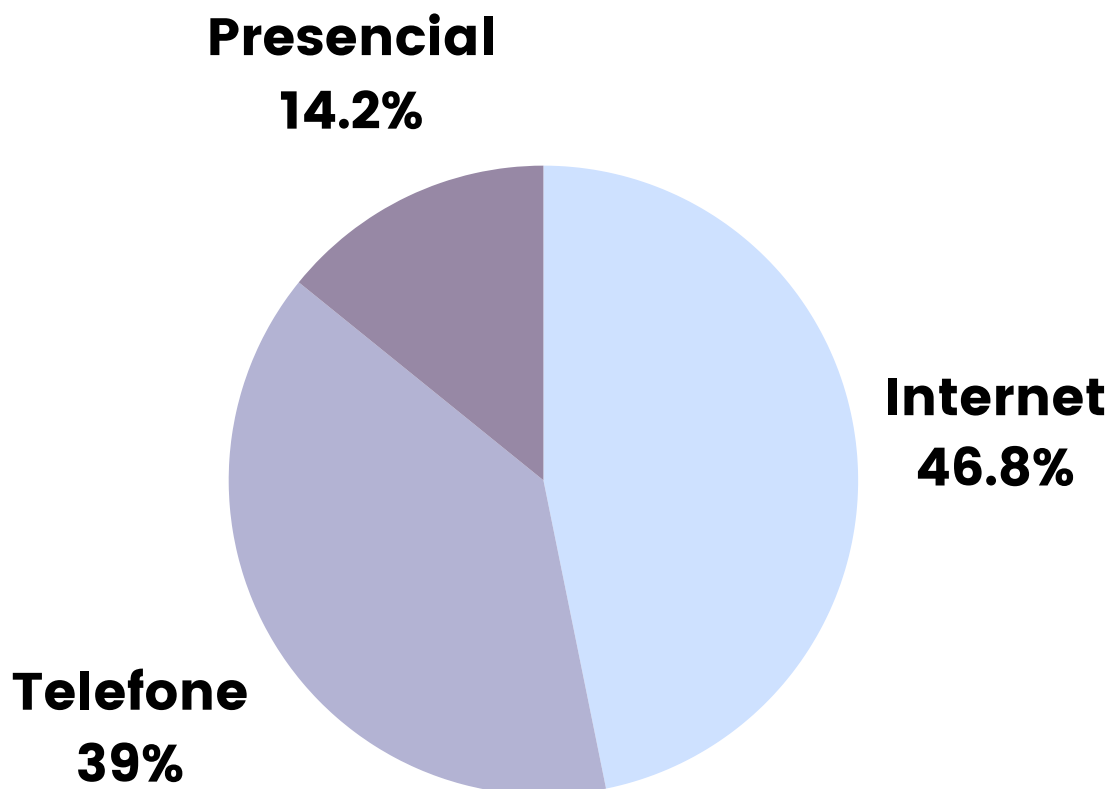
NOVEMBRO

1663

DEZEMBRO



Formas de entrada das manifestações



2613

Registros pela
Internet

2178

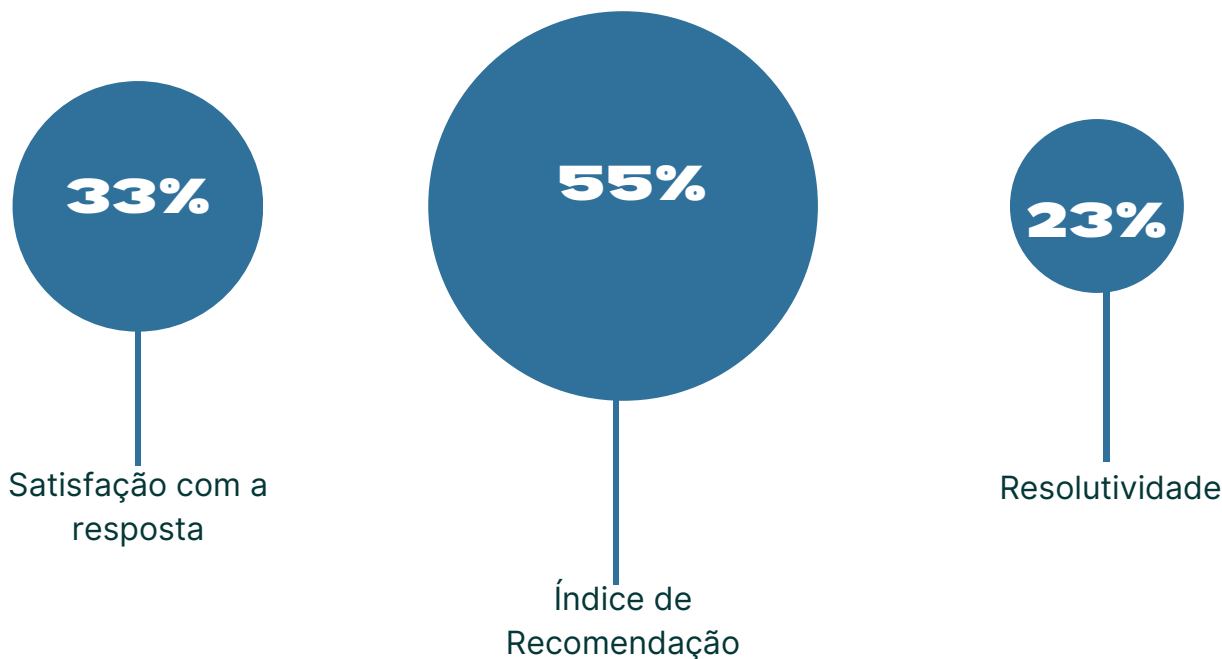
Registros pelo
Telefone

A forma mais amplamente utilizada para registrar manifestações no sistema Participa DF é através da internet e do telefone. Esses meios oferecem facilidade de acesso rápido e direto à Ouvidoria, permitindo que os usuários possam registrar suas manifestações de maneira ágil e conveniente.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A pesquisa de satisfação no sistema de Ouvidoria é uma ferramenta utilizada para avaliar a qualidade dos serviços e a satisfação dos usuários. Por meio dela, é possível identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria, e implementar medidas corretivas.

4º TRIMESTRE DE 2023



4º TRIMESTRE DE 2022



COMPARATIVO DE 2023 COM 2022

- Aumentou 57,1% o índice de satisfação com a resposta
- Aumentou 10% o índice de recomendação

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

4º TRIMESTRE DE 2023

50%

Serviço de
Ouvidoria

73%

Sistema

45%

Atendimento

3º TRIMESTRE DE 2022

39%

Serviço de
Ouvidoria

57%

Sistema

38%

Atendimento

COMPARATIVO DE 2023 COM 2022

- Aumentou 28,2% o índice de satisfação com o serviço de Ouvidoria
- Aumentou 28% o índice de satisfação com o atendimento
- Aumentou 18,4 o índice de satisfação com o sistema de Ouvidoria

ASSUNTOS MAIS SOLICITADOS

33,9%

INVASÃO DE
ÁREA PÚBLICA

15,5%

FISCALIZAÇÃO
EM OBRA EM
ÁREA
REGULAR

11,7%

FISCALIZAÇÃO
EM ENTULHO,
RESÍDUOS EM
ÁREA PÚBLICA

TOTAL DE MANIFESTAÇÕES ASSUNTOS MAIS SOLICITADOS

1.244

INVASÃO DE
ÁREA PÚBLICA

569

FISCALIZAÇÃO
EM OBRA EM
ÁREA REGULAR

429

FISCALIZAÇÃO
EM ENTULHO,
RESÍDUOS EM
ÁREA PÚBLICA

É importante destacar que o assunto "invasão de área pública" é um dos mais demandados e frequentemente relatados pelos cidadãos. A ocupação indevida de espaços públicos por particulares, seja para fins comerciais, residenciais ou parcelamentos irregulares, tem sido uma preocupação constante na sociedade. A busca por soluções e a necessidade de fiscalização nesses casos evidenciam a relevância desse assunto e a importância de medidas para combater e prevenir invasões de área pública.

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI

o acesso a informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito do cidadão garantido pela Constituição Federal.

No Distrito Federal, esse direito é regulamentado pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, elaborada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

A Lei de Acesso à Informação – LAI estabelece procedimentos e prazos para que todos os órgãos públicos prestem informações aos cidadãos, seja por meio da Internet ou por meio do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que funciona nas ouvidorias do GDF.

TOTAL DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NO PERÍODO

108

OUTUBRO 2023

133

NOVEMBRO 2023

75

DEZEMBRO 2023

INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA

Assuntos correlacionados com a invasão de área pública incluem:

1

Cercamento em área pública comercial ou residencial: Refere-se à situação em que indivíduos ou estabelecimentos privados delimitam e utilizam indevidamente áreas públicas para fins comerciais ou residenciais, como a instalação de cercas, muros ou portões em espaços que deveriam ser de acesso público.

2

Canteiro de obras: Refere-se à ocupação indevida de áreas públicas para a realização de obras, sem autorização ou licença adequada. Isso pode envolver a utilização de calçadas, praças ou outras áreas destinadas ao uso público para armazenamento de materiais, equipamentos ou construção em si.

3

Mesas e cadeiras em bares: Trata-se da colocação indevida de mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais, como bares e restaurantes, em espaços públicos, como calçadas ou praças, sem a devida autorização ou respeitando limites estabelecidos.

4

Parcelamentos irregulares: Refere-se à ocupação e divisão irregular de áreas públicas para fins de loteamentos e parcelamentos, sem os devidos procedimentos legais e sem respeitar as normas urbanísticas e de ocupação do solo. Essa prática resulta em construções clandestinas e desordenadas em áreas que deveriam ser destinadas ao interesse coletivo.

Em todos esses casos, a invasão de área pública é o elemento comum, indicando a utilização indevida de espaços destinados ao uso coletivo para fins particulares, desrespeitando as normas e regulamentações estabelecidas.



SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM URBANISTICA
DO DISTRITO FEDERAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO EXECUTIVO
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

CHEFE DE GABINETE
JOSÉ AIRTON LIRA

OUVIDOR
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA

EQUIPE DA OUVIDORIA:
JOSEILDA NOLETO CABRAL- ASSESSORA
ALEXANDRE VARGAS FERREIRA
ANA CRISTINA JORGE DE SOUZA BOAMORTE
EDUARDO BRAZ DE MEDEIROS
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA
WENDELL FELICIANO
DAYANNA GRACIELLY CARDOSO
DAVI MONTALVÃO DE SOUSA
DEIVIDSON ROGÉRIO MAVIGNIER DA SILVA
ELINA MARIA JOSÉ DA SILVA
THAYNARA SILVA RODRIGUES